

Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal, nº 60, "Casa 01" – Jardim Santo Antonio – Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 – E- mail: ipremcaieiras@gmail.com

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM CAIEIRAS E CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA., DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PROCESSO Nº 75/2017.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM CAIEIRAS**, Entidade Jurídica de Direito Público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o nº 13.123.565/0001-08, com sede na Rua Portugal, nº 60, "Casa 01", Jardim Santo Antonio, Caieiras, Estado de São Paulo, CEP: 07700-660, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Superintendente, o Sr. Eduardo Satrapa, portador da Cédula de Identidade RG. nº 15.587.218-7 - SSP/SP e do CPF/MF nº 079.325.368-39 e, de outro lado, a empresa **CONAM - CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 51.235.448/0001-25, com sede à Rua Marquês de Paranaguá, nº 348, 7º andar, bairro Consolação, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **WALTER PENNINGCK CAETANO**, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.577.590-4 e do CPF/MF. N.º 055.052.758-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao **IPREM CAIEIRAS**, licença de uso de softwares contábil, folha de pagamentos, patrimônio, protocolo, compras/licitações e almoxarifado, pelo



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal, nº 60, "Casa 01" – Jardim Santo Antonio – Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 – E- mail: ipremcaieiras@gmail.com

período de 12 (doze) meses, nos precisos termos da "Proposta Comercial" ofertada no **Edital de Pregão Presencial nº 01/2017**, que passa a integrar este Instrumento, como se nele transcrita.

1.2 - Na prestação dos serviços, objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga, ainda a:

1.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos do edital e da legislação vigente, cumprindo rigorosamente os prazos estipulados neste contrato;

1.2.2 - Licenciar softwares com todas as condições e especificações constantes de sua proposta;

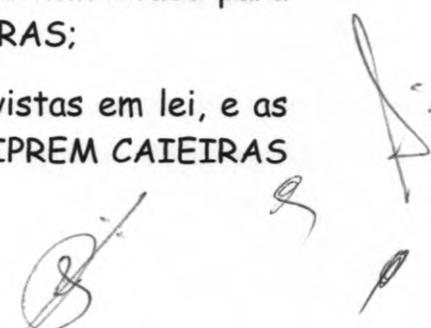
1.2.3 - Capacitar, no mesmo prazo da implantação dos softwares, os servidores indicados pela **IPREM CAIEIRAS** para a utilização dos mesmos, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de *backups* diários para segurança dos dados;

1.2.4 - Prestar, durante todo o período de execução contratual, suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco;

1.2.5 - Realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos softwares, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras, legislação, instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle externo;

1.2.6 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário seu que venha a ser considerado inabilitado para a execução dos serviços, a critério do **IPREM CAIEIRAS**;

1.2.7 - Arcar com as responsabilidades civis, previstas em lei, e as decorrentes dos demais danos que vier a causar ao **IPREM CAIEIRAS**





Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal, nº 60, "Casa 01" – Jardim Santo Antonio – Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 – E- mail: ipremcaieiras@gmail.com

ou a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos, por culpa ou dolo;

1.2.8 - Comunicar ao IPREM CAIEIRAS eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

1.2.9 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas da execução dos serviços, encargos sociais, transporte, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos ao IPREM CAIEIRAS ou a terceiros, a seus prepostos, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato;

1.2.10 - Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

1.2.11 - Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços, ora contratados.

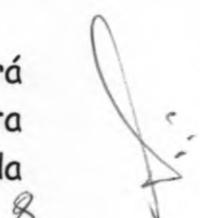
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço certo e ajustado para pagamento da licença de uso dos softwares é de R\$ 128.400,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1 - Os softwares cuja licença dão direito de uso, perfazem objeto desta licitação deverão ser implantados em equipamentos do IPREM CAIEIRAS.

3.2 - O prazo de implantação e treinamento de usuários não poderá exceder o limite máximo de **30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega do banco de dados do IPREM CAIEIRAS para a devida conversão, customização, e, migração.**



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal, nº 60, "Casa 01" – Jardim Santo Antonio – Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 – E- mail: ipremcaieiras@gmail.com

3.3 - Ao término da implantação de cada software, será realizada a conferência pelo Servidor ou Comissão responsável, os quais, atestarão, mediante documento formalizado, a referida implantação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, contados a partir do recebimento da respectiva fatura ou nota fiscal serviços, relativamente ao mês anterior, através de depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.2 - Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva do IPREM CAIEIRAS, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago multa no equivalente a 02% (dois por cento), correção monetária e juros mensais no equivalente a 0,5% (meio por cento), tudo contado da data final para o adimplemento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação, constantes das dotações do orçamento vigente do IPREM CAIEIRAS, sob a numeração: 3.3.90.35.00

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Instrumento Contratual considera-se em vigor pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ou seja, 02 de janeiro de 2018 à 01 de janeiro de 2019.

6.2 - O prazo para licenciamento poderá ser prorrogado pelo IPREM CAIEIRAS, mediante acordo entre as partes, conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.





Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal, nº 60, "Casa 01" – Jardim Santo Antonio – Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 – E- mail: ipremcaieiras@gmail.com

6.3 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato para licença do direito de uso de ferramentas, o preço acima será reajustado de acordo com a variação do índice INPC/IBGE acumulado no período, tomando-se por mês-base para cálculo o da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado, sempre facultada a defesa prévia, qualquer das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10520/02 e a juízo fundamentado do IPREM CAIEIRAS, de acordo com a gravidade da infração.

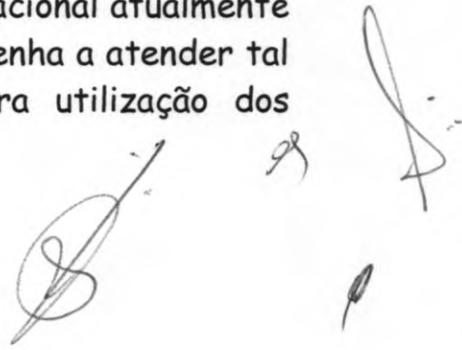
7.2 - Quando for o caso de aplicação da pena de multa, esta será no equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste Contrato, abatidas as parcelas pagas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os softwares objeto da licença de direito de uso ora contratada, deverão dispor de todas as características específicas descritas na Proposta Comercial - Anexo I, Termo de Referência Anexo II e Especificações Gerais dos Softwares - Anexo III, do presente edital e, ainda, das seguintes características gerais:

8.1.1 - Arquitetura para acesso e atualização de dados em rede local, e, também remotamente;

8.1.2 - Serem totalmente integrados; atuando, preferencialmente, no servidor do IPREM CAIEIRAS com sistema operacional atualmente em uso, ou seja, Linux. Caso a **CONTRATADA** não venha a atender tal condição deverá arcar com todos os custos para utilização dos



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

Rua Portugal, nº 60, "Casa 01" – Jardim Santo Antonio – Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 – E- mail: ipremcaieiras@gmail.com

softwares em estrutura diversa atualmente disponível pelo **IPREM CAIEIRAS**.

8.1.3 - Atuarem nas estações de trabalho (máquinas-usuários) com sistema operacional Windows/Linux.

8.1.4 - Serem multiusuários, estando estimada utilização por aproximadamente 06 (seis) usuários.

8.1.5 - Disporem de mecanismo de segurança e integridade dos dados de rotinas de *backups*, bem como de controle de acessos, e acesso simultâneo de usuários para fins de consultas e cadastramento/ atualização de dados;

8.1.6 - Suportarem a migração de todos os dados convertidos proveniente das bases do IPREM CAIEIRAS, sendo também customizáveis às necessidades da Administração.

8.2 O presente Instrumento de Contrato Administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, vincular-se ao **Edital de Pregão Presencial nº 01/17** e sujeitar-se às normas de Direito Público, aplicando-se lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

8.3 - O **IPREM CAIEIRAS** poderá rescindir este Contrato unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, mediante comunicação com prazo de 30 (trinta) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas nos artigos 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO





Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

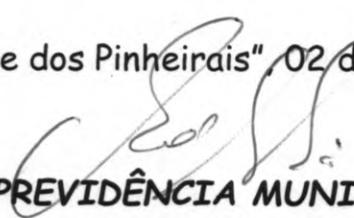
Rua Portugal, nº 60, "Casa 01" – Jardim Santo Antonio – Caieiras/SP

Telefone: (11) 4445-3809 – E- mail: ipremcaieiras@gmail.com

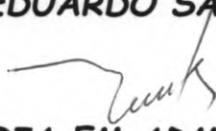
9.1 - Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Contrato será competente o Foro do Município de Caieiras/SP, Comarca de Franco da Rocha/SP, ainda que exista outro mais privilegiado.

E, por estarem assim certas e devidamente ajustadas, **IPREM CAIEIRAS** e **CONTRATADA**, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Caieiras, "Cidade dos Pinheirais" 02 de Janeiro de 2018.

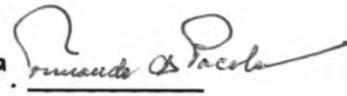

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS -
IPREM CAIEIRAS**

- **EDUARDO SATRAPA** -


**CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LTDA.**

- **WALTER PENNINCK CAETANO** -

TESTEMUNHAS:

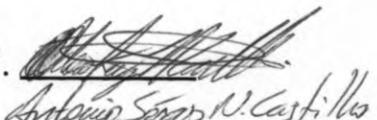
1ª 

FERNANDO CESAR

DONIZETTE PACOLA

RG: 23.236.717-6-SSP/SP

2ª _____

3ª 
Antonio Sergio N. Castilho
RG 22572195-2